Farol estudos

EDIÇÃO 2026.11.21

AMOSTRA GRÁTIS · CADERNO COMPLETO DE ESTUDO

Especialista em Indigenismo da Funai

Teoria pelo edital, letra da lei, mapas mentais, flashcards e questões comentadas, com QR code para vídeo, podcast e simulado online.

11	159	1.647	1.199
disciplinas	tópicos	questões comentadas	flashcards

farolestudos.com.br

Farol estudos

Caderno completo · Especialista em Indigenismo da Funai
Edição 2026.11.21, gerada em 21/11/2026 a partir do conteúdo da plataforma Farol Estudos.

Material de estudo independente, sem vínculo com órgão público ou banca organizadora. As questões marcadas como “Prova real” citam a banca e o ano de origem; as demais são inéditas, escritas pela equipe Farol.

Licença de uso individual e intransferível. É proibido revender, compartilhar ou publicar este arquivo, no todo ou em parte. O conteúdo é atualizado continuamente no site: use os QR codes para ver a versão mais recente de cada tópico.

Encontrou um erro ou quer sugerir algo? Escreva para suporte@farolestudos.com.br.

Crie sua conta grátis
plano do dia, questões ilimitadas e revisão espaçada

Como usar este caderno

★ **Resumo**
a essência do tópico em poucas linhas. Comece por aqui e volte nele na véspera.

§ **Letra da lei**
os dispositivos que a banca transcreve. Leia em voz alta: a prova troca uma palavra.

! **Como a banca cobra**
as pegadinhas que mais derrubam candidatos, com o raciocínio para não cair.

✓ **Revisão rápida**
checklist para marcar o que você já domina. O que ficar em branco volta para a revisão.

✳ **Mapa mental**
o tópico inteiro numa página. Ótimo para revisar em 2 minutos.

◧ **Flashcards**
cubra a coluna da direita e responda antes de olhar.

? **Questões**
no formato da prova. O gabarito comentado fica no fim de cada disciplina.

O método em quatro passos

1. **Leia** o tópico na ordem: resumo, entenda, letra da lei.
2. **Feche o caderno** e refaça o mapa mental de memória.
3. **Resolva** as questões e confira o gabarito comentado.
4. **Revise** com os flashcards em 1, 7 e 30 dias. No app, a revisão espaçada faz essa conta por você.

QR codes: o caderno continua online

Cada tópico traz QR codes para a página do tópico (com podcast e atualizações), a videoaula, quando houver, e todas as questões do tema corrigidas na hora. No fim do caderno, um simulado no formato da prova, que você também pode fazer online com nota projetada.

Simulado online grátis
nota projetada na hora

Edital verticalizado
marque o que já estudou

Raio-X da prova

BANCA
Fundação Cesgranrio

REFERÊNCIA
Edital nº 05/2024, CNU Bloco 5 (Funai, Cesgranrio)

OBJETIVA
70 questões de múltipla escolha (A–E)

TEMPO
6h

Questões de múltipla escolha com 5 alternativas (A–E) e uma correta, sem desconto por erro. Conhecimentos Gerais valem 5 pontos cada (100 no total) e cada questão de Específicos vale o peso do seu eixo (1, 2, 2, 4 ou 1; 100 no total, se cada eixo tiver 10 questões). Eliminação com menos de 40% em cada prova. A prova vale 200 pontos; é eliminado quem fizer menos de 40% (80 pontos).

DISCIPLINA	BLOCO	PESO	TÓPICOS	ALTA PRIORIDADE	PÁGINA
Políticas Públicas	**G**	**4**	**4**	**1**	**6**
Estado de Direito, Democracia e Cidadania	G	4	14	3	Volume 1
Ética e Integridade	G	4	10	2	Volume 1
Diversidade e Inclusão	G	2	3	2	Volume 1
Administração Pública Federal	**G**	**3**	**8**	**8**	**18**
Finanças Públicas	G	3	8	6	Volume 1
Gestão Governamental e Governança Pública	E	10	25	10	Volume 1
Políticas Públicas: Educação, CT&I e Justiça	E	10	16	2	Volume 1
Políticas Públicas: Saúde e Desenvolvimento Social	E	10	22	6	Volume 1
Direitos Humanos e Povos Originários	E	10	41	10	Volume 1
Pesquisa e Avaliação	E	10	8	0	Volume 1

Sumário

Políticas Públicas 6

1.1 Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação 7

1.2 Planejamento, programas e avaliação custo-benefício 12

Administração Pública Federal 18

5.1 Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (disposições gerais e servidores) 19

5.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública 26

Simulado final 36

01

Políticas Públicas

2 tópicos · 16 questões no caderno · 16 online

1.1 Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação ● 7
1.2 Planejamento, programas e avaliação custo-benefício 12

● prioridade alta no edital

1.1 ITEM 27 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



8 questões online
corrigidas na hora

★ Resumo

O **ciclo de políticas públicas**: **agenda**, **formulação**, **decisão**, **implementação** e **avaliação**; é modelo analítico, e as fases podem se sobrepor. Para **Kingdon**, três fluxos (problemas, soluções e política) convergem em uma **janela de oportunidade**. **Lowi** classifica em **distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas**. A implementação pode ser **top-down** ou **bottom-up** (burocracia de nível de rua, de Lipsky). A **avaliação** (CF, art. 37, § 16) pode ser ex ante, ex post, formativa ou somativa.

- Ciclo: agenda → formulação → decisão → implementação → avaliação.
- Kingdon: fluxos de problemas, soluções e política.
- Lowi: distributiva, redistributiva, regulatória, constitutiva.
- Top-down: hierarquia; bottom-up: executores de ponta.
- Burocracia de nível de rua: atende o cidadão e tem discricionariedade.

Entenda

Ciclo da política

Formação da agenda, **formulação de alternativas**, **tomada de decisão**, **implementação** e **avaliação**. É **modelo analítico**: as fases podem se **sobrepor** e se repetir. *Ex.: a avaliação de um programa realimenta a agenda do ano seguinte.*

Agenda: Kingdon

Três **fluxos independentes**: **problemas** (o que é percebido como problema), **soluções (policy)** e **política (politics)**. Quando **convergem**, abre-se uma **janela de oportunidade**, aproveitada por **empreendedores de políticas**. *Ex.: uma tragédia (problema) coincide com projeto pronto (solução) e apoio político: a política entra na agenda.*

Tipologia de Lowi

Distributivas: benefícios a grupos, com **custos difusos**. **Redistributivas: transferem recursos entre grupos**. **Regulatórias: estabelecem padrões e condutas**. **Constitutivas:** definem **regras e procedimentos** do próprio sistema. *Ex.: cotas e programas de renda são redistributivas; regras eleitorais, constitutivas.*

Atores e implementação

Governamentais: políticos, burocratas e juízes. **Não governamentais:** grupos de interesse, mídia, academia, organizações da sociedade civil e cidadãos. **Top-down:** parte da decisão central e destaca a **hierarquia**. **Bottom-up:** valoriza a **burocracia de nível de rua (Lipsky)** e os agentes que executam. *Ex.: professores, policiais e auditores em campo exercem discricionariedade na ponta.*

Descentralização e avaliação

Descentralização: transfere atribuições a entes subnacionais ou a outras organizações; **saúde e assistência social** seguem diretrizes descentralizadas (**arts. 198, I, e 204, I**). **Avaliação: ex ante e ex post**, **formativa e somativa**; os órgãos devem avaliar e divulgar resultados (**art. 37, § 16**). *Ex.: o SUS é descentralizado, com comando em cada esfera.*

Monitoramento e accountability

O **monitoramento** acompanha a execução com indicadores durante a política; a **avaliação** julga seus efeitos. A **accountability** exige prestar contas e responder pelos resultados. **Desenho institucional** (quem decide, quem executa, quem controla) e **coordenação federativa** são determinantes da implementação em um país como o Brasil. *Ex.: o sistema único de saúde combina comando em cada esfera, financiamento compartilhado e controle social.*

Quadro

Lowi	Característica
Distributiva	Benefícios concentrados, custos difusos
Redistributiva	Transfere entre grupos
Regulatória	Padrões e condutas
Constitutiva	Regras do sistema

Implementação	Foco
Top-down	Decisão central, hierarquia
Bottom-up	Executores de ponta

Como a banca cobra

- Enunciado: "Burocracia que atende diretamente o cidadão e exerce discricionariedade." Resposta: **nível de rua** (Lipsky).
- Enunciado: "O ciclo da política é uma sequência rígida." Errado: modelo analítico, fases se sobrepõem.
- Enunciado: "A janela de oportunidade ocorre quando os fluxos de Kingdon convergem." Certo.
- Enunciado: "Políticas regulatórias transferem recursos entre grupos." Errado: redistributivas.
- Enunciado: "Mídia e academia são atores governamentais." Errado.
- Enunciado: "A avaliação de políticas públicas tem base no art. 37, § 16." Certo.
- **Detalhe que derruba o item:** trocar redistributiva e regulatória e tratar o ciclo como linear.

Revisão rápida

- [ ] **Quais as fases do ciclo?** Agenda, formulação, decisão, implementação, avaliação.
- [ ] **Quais os fluxos de Kingdon?** Problemas, soluções e política.
- [ ] **O que é política redistributiva?** Transfere recursos entre grupos.
- [ ] **O que é top-down?** Implementação a partir da decisão central.
- [ ] **Quem são os burocratas de nível de rua?** Os que atendem o cidadão diretamente.
- [ ] **Qual o fundamento constitucional da avaliação?** CF, art. 37, § 16.

Mapa mental

Políticas públicas

Ciclo
- Agenda
- Formulação e decisão
- Implementação
- Avaliação

Modelos
- Kingdon: três fluxos
- Lowi: tipologia

Implementação
- Top-down
- Bottom-up
- ⚠️ Burocracia de nível de rua

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Fases do ciclo	Agenda, formulação, decisão, implementação e avaliação.
Fluxos de Kingdon	Problemas, soluções e política; convergência abre a janela.
Tipologia de Lowi	Distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas.
Top-down x bottom-up	Top-down: decisão central. Bottom-up: quem executa.
Burocracia de nível de rua	Atende o cidadão diretamente e exerce discricionariedade (Lipsky).
Implementação top-down × bottom-up	Top-down parte da decisão central; bottom-up valoriza os agentes que executam a política na ponta.

? Questões

gabarito comentado na p. 17

1 INÉDITA FAROL

Sobre atores e implementação de políticas públicas, é correto afirmar que:

(A) somente políticos eleitos são atores relevantes
(B) a mídia e a academia são considerados atores governamentais
(C) a descentralização é vedada na saúde
(D) burocratas de nível de rua não têm discricionariedade
(E) burocratas de nível de rua interagem diretamente com o cidadão e exercem discricionariedade

2 INÉDITA FAROL

Política que transfere recursos de um grupo social para outro é classificada, segundo Lowi, como:

(A) distributiva
(B) regulatória
(C) constitutiva
(D) redistributiva
(E) simbólica

3 INÉDITA FAROL

O modelo de implementação que valoriza a atuação de quem executa a política na ponta é o:

(A) bottom-up
(B) top-down
(C) incremental
(D) racional
(E) gerencial

4 INÉDITA FAROL

O ciclo de políticas públicas deve ser entendido como:

(A) sequência obrigatória e sem sobreposição
(B) modelo analítico cujas fases podem se sobrepor
(C) procedimento previsto em lei complementar
(D) etapa exclusiva do Poder Legislativo
(E) rotina orçamentária anual

5 INÉDITA FAROL

Na tipologia de Lowi, as políticas que transferem recursos entre grupos sociais são:

(A) distributivas
(B) redistributivas
(C) regulatórias
(D) constitutivas
(E) simbólicas

6 INÉDITA FAROL

A burocracia de nível de rua, de Lipsky, caracteriza-se por:

(A) atuar só na alta cúpula
(B) atender diretamente o cidadão e exercer discricionariedade
(C) não ter influência na política
(D) ser composta só por políticos
(E) decidir o orçamento

7 INÉDITA FAROL

No modelo de múltiplos fluxos de Kingdon, a mudança de agenda ocorre quando convergem os fluxos de:

(A) insumos, atividades e produtos
(B) União, Estados e Municípios
(C) problemas, soluções e política
(D) planos, programas e projetos
(E) receitas, despesas e dívida

8 INÉDITA FAROL

No modelo de Kingdon, a janela de oportunidade ocorre quando convergem os fluxos de:

(A) receita, despesa e dívida
(B) problemas, soluções e política
(C) planejamento, execução e controle
(D) agenda, decisão e avaliação
(E) oferta, demanda e preço

1.2 ITEM 24 DO EDITAL PRIORIDADE MEDIA

Planejamento, programas e avaliação custo-benefício



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



8 questões online
corrigidas na hora

Resumo

Plano define diretrizes amplas; **programa** agrupa ações para um objetivo; **projeto** é temporário e tem produto definido. A **avaliação de políticas públicas** tem base constitucional (art. 37, § 16, EC 109/2021). A **cadeia de resultados** vai de insumos a **impactos**. As dimensões **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** não se confundem. A avaliação pode ser **ex ante, intermediária ou ex post**, **formativa ou somativa**. **Custo-benefício** monetiza tudo (VPL positivo; B/C > 1); **custo-efetividade** compara custo por unidade de resultado.

- Eficácia: meta; efetividade: mudança real.
- Ex ante: antes; intermediária: durante; ex post: depois.
- Formativa: melhora; somativa: julga.
- Custo-benefício: VPL > 0 ou B/C > 1.
- Custo-efetividade: sem monetizar o benefício.

Entenda

Plano, programa e projeto

Plano: diretrizes amplas. **Programa:** agrupa ações para um objetivo. **Projeto: temporário**, com **produto definido**. *Ex.: plano de saúde nacional; programa de vacinação; projeto de construção de uma central de frio.*

Base constitucional

Os órgãos e entidades **devem avaliar políticas públicas**, com divulgação do **objeto avaliado e dos resultados** (CF, **art. 37, § 16**, incluído pela **EC 109/2021**). *Ex.: relatório público de avaliação de um programa de renda.*

Cadeia de resultados e dimensões

Insumos → atividades → produtos → resultados → impactos. Produto: entrega direta; **impacto:** mudança de longo prazo na realidade. **Economicidade:** menor custo dos insumos. **Eficiência:** relação entre produtos e custos. **Eficácia:** alcance de metas. **Efetividade:** mudança real na situação da população. *Ex.: vacinar 90% (eficácia) e reduzir a mortalidade (efetividade).*

Momentos e finalidade

Ex ante: antes de implantar, para definir o problema e o desenho. **Intermediária:** durante a execução, para corrigir rumos. **Ex post:** depois, para verificar resultados. **Formativa:** melhora o programa em curso. **Somativa:** julga se foi bem-sucedido. *Ex.: diagnóstico antes do desenho do programa é avaliação ex ante.*

Custo-benefício e custo-efetividade

Custo-benefício: compara custos e benefícios **em valores monetários**, geralmente a **valor presente**; é viável se o **VPL for positivo** ou a relação **benefício/custo > 1**. **Custo-efetividade:** compara alternativas pelo **custo por unidade de resultado**, **sem monetizar** o benefício. *Ex.: custo por vida salva em cada tratamento.*

Indicadores e matriz lógica

A avaliação se apoia em **indicadores** (de insumo, processo, produto, resultado e impacto), em **linha de base** e **metas**. O **modelo lógico** descreve a relação entre **recursos, atividades, produtos e resultados** e permite identificar onde medir. A **avaliação de impacto** usa grupo de comparação para isolar o efeito do programa (contrafactual). *Ex.: comparar escolas atendidas e não atendidas por um programa de reforço, com perfil semelhante.*

Quadro

Dimensão	Pergunta
Economicidade	Gastou o mínimo nos insumos?
Eficiência	Produz mais com os mesmos recursos?
Eficácia	Atingiu a meta?
Efetividade	Mudou a realidade?

Momento	Quando
Ex ante	Antes
Intermediária	Durante
Ex post	Depois

Como a banca cobra

- Enunciado: "Alcance das metas." A distratora "efetividade" erra: é **eficácia**.
- Enunciado: "O custo-benefício dispensa valores monetários." Errado.
- Enunciado: "A avaliação somativa julga se o programa foi bem-sucedido." Certo.
- Enunciado: "Projeto é permanente." Errado: temporário.
- Enunciado: "O art. 37, § 16, trata da avaliação de políticas públicas." Certo.
- Enunciado: "Impacto é a entrega direta do programa." Errado: produto.
- **Detalhe que derruba o item:** misturar eficácia (meta) e efetividade (mudança real).

Revisão rápida

- [ ] **O que é eficácia?** Alcance de metas.
- [ ] **O que é efetividade?** Mudança real na situação.
- [ ] **Qual a ordem da cadeia?** Insumos, atividades, produtos, resultados, impactos.
- [ ] **O que é avaliação ex ante?** Antes da implantação.
- [ ] **Quando o custo-benefício é viável?** VPL positivo ou B/C > 1.
- [ ] **O que é custo-efetividade?** Custo por unidade de resultado, sem monetizar.

Mapa mental

Programas e avaliação

Cadeia
- Insumos e atividades
- Produtos
- Resultados e impactos

Avaliação
- Ex ante e ex post
- Formativa e somativa
- Art. 37, § 16

Econômica
- Custo-benefício: VPL
- Custo-efetividade: unidade
- ⚠️ Eficácia não é efetividade

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Eficácia x efetividade	Eficácia: metas. Efetividade: mudança real.
Avaliação ex ante	Antes da implantação; define problema e desenho.
Formativa x somativa	Formativa melhora; somativa julga.
Custo-benefício	Monetiza; viável com VPL positivo ou B/C maior que 1.
Custo-efetividade	Custo por unidade de resultado, sem monetizar.
Art. 37, § 16, da CF	Obriga órgãos e entidades a avaliar políticas públicas e divulgar o objeto avaliado e os resultados (EC 109/2021).

Questões

gabarito comentado na p. 17

9 INÉDITA FAROL

Projeto apresenta valor presente dos benefícios de R$ 120 milhões e dos custos de R$ 100 milhões. A partir disso, conclui-se que:

(A) o VPL é negativo
(B) a relação benefício/custo é 0,83
(C) a análise é de custo-efetividade
(D) o projeto é inviável
(E) o VPL é positivo e a relação benefício/custo é 1,2

10 INÉDITA FAROL

A análise que compara alternativas pelo custo por unidade de resultado, sem monetizar o benefício, é a de:

(A) custo-efetividade
(B) custo-benefício
(C) valor presente líquido
(D) break-even
(E) custo de oportunidade

11 INÉDITA FAROL

A avaliação realizada antes da implantação de uma política, para definir o problema e o desenho da intervenção, é chamada de:

(A) somativa
(B) ex post
(C) ex ante
(D) de impacto
(E) de conformidade

12 INÉDITA FAROL

A avaliação de políticas públicas, com divulgação do objeto e dos resultados, é imposta aos órgãos pela Constituição no:

(A) art. 5º, XXXIII
(B) art. 37, § 16
(C) art. 165, § 1º
(D) art. 70, parágrafo único
(E) art. 198, III

13 INÉDITA FAROL

A avaliação ex ante é realizada:

(A) depois do término do programa
(B) durante a execução
(C) antes da implantação, para definir o problema e o desenho
(D) apenas para auditoria
(E) somente pelo Legislativo

14 INÉDITA FAROL

A análise custo-efetividade:

(A) monetiza todos os benefícios
(B) compara alternativas pelo custo por unidade de resultado, sem monetizar o benefício
(C) dispensa a comparação de custos
(D) só vale para obras
(E) é sinônimo de custo-benefício

15 INÉDITA FAROL

A dimensão que verifica a mudança real produzida na situação da população é a:

(A) economicidade
(B) eficiência
(C) eficácia
(D) efetividade
(E) execução

16 INÉDITA FAROL

O alcance das metas previstas de um programa corresponde à:

(A) economicidade
(B) eficiência
(C) eficácia
(D) efetividade
(E) equidade

Gabarito comentado · Políticas Públicas

1 E 2 D 3 A 4 B 5 B 6 B 7 C 8 B 9 E 10 A 11 C 12 B 13 C 14 B 15 D 16 C

1 **E** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Burocratas de nível de rua, conceito de Lipsky, interagem diretamente com o cidadão e exercem discricionariedade. A alternativa "burocratas de nível de rua não têm discricionariedade" nega esse traço essencial, e a alternativa "a mídia e a academia são considerados atores governamentais" classifica mídia e academia indevidamente, pois são atores não governamentais.

2 **D** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Na tipologia de Lowi, política que transfere recursos de um grupo social para outro é redistributiva, como programas financiados por tributação progressiva. A alternativa "distributiva" é a mais próxima, mas distributivas têm benefícios a grupos com custos difusos.

3 **A** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

O modelo bottom-up valoriza a atuação de quem executa a política na ponta, com destaque à burocracia de nível de rua. O top-down faz o caminho inverso, partindo da decisão central e enfatizando a hierarquia.

4 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

O ciclo de políticas públicas é modelo analítico cujas fases podem se sobrepor, e não sequência rígida. A alternativa "sequência obrigatória e sem sobreposição" é tentadora pela ordem didática das etapas, mas contraria essa natureza analítica do modelo.

5 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Distributivas concentram benefícios com custos difusos.

6 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Professores, policiais e auditores em campo são exemplos.

7 **C** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

No modelo de Kingdon, a mudança de agenda ocorre quando convergem os fluxos de problemas, soluções e política, abrindo a janela de oportunidade. A alternativa "insumos, atividades e produtos" descreve a cadeia de resultados de um programa, conceito diferente.

8 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Empreendedores de políticas aproveitam a convergência.

9 **E** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

O VPL é de R$ 20 milhões (120 − 100), positivo, e a relação benefício/custo é 120 ÷ 100 = 1,2, indicando viabilidade. A alternativa "a relação benefício/custo é 0,83" inverte a divisão, e custo-efetividade dispensaria monetizar os benefícios.

10 **A** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

A análise de custo-efetividade compara alternativas pelo custo por unidade de resultado, sem monetizar o benefício, como custo por vida salva. A alternativa "custo-benefício", exige justamente expressar custos e benefícios em valores monetários.

11 **C** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

A avaliação ex ante ocorre antes da implantação da política, para definir o problema e o desenho da intervenção. A alternativa "ex post", é realizada depois da execução, para verificar os resultados alcançados.

12 **B** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

A Constituição, art. 37, § 16, incluído pela EC 109/2021, impõe aos órgãos a avaliação das políticas públicas, com divulgação do objeto e dos resultados. As demais alternativas citam dispositivos que tratam de outros temas.

13 **C** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

Ex ante: antes; intermediária: durante; ex post: depois.

14 **B** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

Exemplo: custo por vida salva.

15 **D** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

A efetividade verifica a mudança real produzida na situação da população. A alternativa "eficácia" é a pegadinha clássica, pois eficácia mede o alcance das metas, enquanto eficiência relaciona produtos e custos, sem observar o impacto social.

16 **C** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

Eficácia é meta; efetividade é mudança real; eficiência relaciona produtos e custos.

05

Administração Pública Federal

2 tópicos · 25 questões no caderno · 25 online

5.1 Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (disposições gerais e servidores) ● 19

5.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública ● 26

● prioridade alta no edital

5.1 ITEM 4.1 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (disposições gerais e servidores)

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

16 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O art. 37 da CF fixa os princípios e as regras da administração pública de todos os Poderes e entes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). Os arts. 39 a 41 tratam dos servidores: concurso, acumulação, estabilidade e responsabilidade civil do Estado.

- Concurso: validade de até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período.
- Função de confiança: só servidor efetivo; cargo em comissão: direção, chefia e assessoramento.
- Acumulação: só nas hipóteses do art. 37, XVI.
- Estabilidade: 3 anos de efetivo exercício e avaliação especial.
- Responsabilidade objetiva; regresso com dolo ou culpa.

Entenda

Princípios e concurso (art. 37, I a IV)

LIMPE: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. A investidura em cargo ou emprego efetivo depende de **concurso** de provas ou de provas e títulos; a validade é de **até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período**. Há reserva de vagas para pessoa com deficiência (VIII). *Ex.: concurso com validade de 2 anos pode ser prorrogado por mais 2, uma única vez.*

Funções de confiança e cargos em comissão (art. 37, V)

Funções de confiança só para servidores **efetivos**; **cargos em comissão** para **direção, chefia e assessoramento**. *Ex.: chefe de seção é função de confiança e só pode ser ocupada por servidor efetivo.*

Acumulação de cargos (art. 37, XVI)

É **vedada**, salvo, com compatibilidade de horários: **dois cargos de professor**; **um de professor com outro de qualquer natureza** (nova redação dada pela EC 138/2025; antes, só técnico ou científico); **dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde** com profissão regulamentada. *Ex.: médico em dois hospitais públicos pode; dois cargos de agente administrativo não.*

Direitos coletivos (art. 37, VI e VII)

A **sindicalização** é garantida; a **greve** do servidor civil se exerce nos termos de lei específica. **Militares** não têm greve nem sindicalização (art. 142, § 3º, IV). *Ex.: o servidor civil faz greve conforme a lei; o militar, não.*

Responsabilidade civil (art. 37, § 6º)

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público respondem **objetivamente** pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, com **direito de regresso** contra o responsável nos casos de **dolo ou culpa**. *Ex.: viatura da PRF bate em carro particular: a União indeniza sem discutir culpa e depois cobra do policial, se houve dolo ou culpa.*

Estabilidade (art. 41)

Após **3 anos de efetivo exercício**, com **avaliação especial de desempenho** por comissão. O servidor estável perde o cargo por **sentença judicial transitada em julgado**, **processo administrativo** com ampla defesa ou **avaliação periódica de desempenho** (lei complementar). Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, fica em **disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço (§ 3º). **Estabilidade** é do servidor; **efetividade**, do cargo. *Ex.: aprovado em 2026 só fica estável em 2029, após a avaliação especial.*

§ Letra da lei

CF, art. 37, § 6º — "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

CF, art. 41, caput — "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público."

Quadro

Tema	Regra
Validade do concurso	Até 2 anos + 1 prorrogação igual
Função de confiança	Só servidor efetivo
Cargo em comissão	Direção, chefia, assessoramento
Acumulação	Professor+professor; professor+outro; saúde+saúde
Estabilidade	3 anos + avaliação especial
Responsabilidade	Objetiva; regresso com dolo ou culpa

! Como a banca cobra

- "A validade do concurso é de 2 anos, prorrogável por mais 4." → **errado** (até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período).
- "O regresso contra o agente independe de dolo ou culpa." → **errado** (exige dolo ou culpa).
- "O servidor adquire estabilidade após 3 anos de efetivo exercício." → **certo**.
- "É permitida a acumulação de dois cargos de agente administrativo." → **errado**.
- "O servidor militar tem direito de greve." → **errado**.
- **Detalhe que derruba o item:** esticar o prazo do concurso ou dispensar dolo ou culpa no regresso.

Revisão rápida

- [ ] **O que é LIMPE?** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- [ ] **Qual a validade do concurso?** Até 2 anos, prorrogável uma vez.
- [ ] **Quem ocupa função de confiança?** Servidor efetivo.
- [ ] **Quantos anos para a estabilidade?** Três, com avaliação especial.
- [ ] **A responsabilidade do Estado é subjetiva ou objetiva?** Objetiva.
- [ ] **Quando há regresso contra o agente?** Em caso de dolo ou culpa.
- [ ] **O que é disponibilidade?** Situação do estável com cargo extinto, com remuneração proporcional.

Mapa mental

Administração pública na CF

Art. 37
- LIMPE
- Concurso: até 2 anos + prorrogação
- Confiança: só efetivos
- Comissão: direção, chefia, assessoramento

Acumulação permitida
- Dois de professor
- Professor + técnico
- Dois de saúde

Responsabilidade civil
- Objetiva
- Regresso: dolo ou culpa

Art. 41 estabilidade
- 3 anos de exercício
- Avaliação especial
- Perda: sentença, PAD, avaliação

⚠ Pegadinha
- Regresso sem dolo ou culpa → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Validade do concurso público	Até **2 anos**, prorrogável **uma vez** por igual período.
Estabilidade do servidor	Após **3 anos** de efetivo exercício + **avaliação especial** de desempenho.
Concurso público: validade e exceção	Validade de **até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período** (art. 37, III). Exceção ao concurso: **cargo em comissão** de livre nomeação e exoneração (art. 37, II).
Função de confiança × cargo em comissão	**Função de confiança**: só para servidores **efetivos**. **Cargo em comissão**: pode ser ocupado por pessoa sem vínculo, respeitado o percentual mínimo de servidores de carreira. Ambos são para **direção, chefia e assessoramento**.

Responsabilidade civil do Estado (art. 37, § 6º)	**Objetiva** para pessoas de direito público e privadas prestadoras de serviço público; **regresso** contra o agente só com **dolo ou culpa**.
Princípios do art. 37 da CF	**Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE)**.
Validade do concurso público (art. 37, III)	**Até 2 anos**, prorrogável **uma vez** por igual período.
Funções de confiança × cargos em comissão	**Funções de confiança:** só servidores **efetivos**. **Cargos em comissão:** direção, chefia e assessoramento.
Responsabilidade civil do Estado (art. 37, § 6º)	**Objetiva**, com **direito de regresso** contra o agente em caso de **dolo ou culpa**.
Estabilidade (art. 41)	Após **3 anos** de efetivo exercício, com **avaliação especial de desempenho** por comissão.
Lei estadual pode excluir verbas remuneratórias do teto constitucional?	**Não.** Só as parcelas **indenizatórias** previstas em lei ficam fora do teto (CF, art. 37, § 11); verba **remuneratória** sempre entra no cálculo do art. 37, XI.

? Questões

gabarito comentado na p. 34

17 INÉDITA FAROL

A Constituição permite a acumulação remunerada de cargos públicos, havendo compatibilidade de horários, no caso de

(A) dois cargos técnicos ou científicos.
(B) dois cargos administrativos de nível médio.
(C) um cargo de policial com outro de professor, sem limite de horas.
(D) um cargo de professor com outro de qualquer natureza.
(E) três cargos de profissional de saúde.

18 INÉDITA FAROL

Segundo a CF, o servidor nomeado para cargo efetivo em virtude de concurso público adquire estabilidade após

(A) 2 anos de efetivo exercício.
(B) 1 ano de estágio probatório.
(C) 5 anos, independentemente de avaliação.
(D) a posse no cargo.
(E) 3 anos de efetivo exercício, sendo obrigatória avaliação especial de desempenho por comissão.

19 INÉDITA FAROL

Conforme o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos:

(A) só respondem pelos danos causados por seus agentes se comprovada a culpa do serviço.
(B) respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
(C) não respondem por danos causados por agentes no exercício da função.
(D) respondem apenas pelos danos causados por agentes concursados.
(E) respondem pelos danos, sem direito de regresso contra o agente em nenhuma hipótese.

20 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal, a remuneração e o subsídio dos agentes públicos, no âmbito da União, não poderão exceder o subsídio mensal:

(A) do Presidente da República.
(B) dos Senadores da República.
(C) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
(D) do Procurador-Geral da República.
(E) dos Ministros de Estado.

21 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 37, V, da Constituição Federal, as funções de confiança:

(A) são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
(B) podem ser exercidas por qualquer pessoa, sem vínculo com a administração.
(C) destinam-se a atribuições técnicas e operacionais.
(D) são preenchidas mediante concurso público específico.
(E) garantem estabilidade imediata a quem as exerce.

22 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 41, § 1º, da Constituição Federal, o servidor público estável só perderá o cargo:

(A) por decisão discricionária do chefe do Poder Executivo.
(B) em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo com ampla defesa ou mediante avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
(C) apenas por sentença judicial transitada em julgado.
(D) por simples redução de despesas, sem qualquer procedimento.
(E) após completar trinta anos de serviço.

23 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 37, VII, da Constituição Federal, o direito de greve dos servidores públicos:

(A) é vedado em qualquer hipótese.
(B) independe de lei.
(C) será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.
(D) só pode ser exercido por servidores militares.
(E) é regulado exclusivamente por decreto do chefe do Executivo.

24 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 37 da CF, o prazo de validade do concurso público é de

(A) até 1 ano, prorrogável uma vez por igual período.
(B) 2 anos, improrrogável.
(C) até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período.
(D) até 4 anos, prorrogável por mais 2.
(E) 5 anos, prorrogável indefinidamente.

25 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas:

(A) as nomeações de parentes de autoridades.
(B) as contratações de empregados públicos.
(C) as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
(D) as promoções de servidores de outro cargo.
(E) as nomeações para cargos de nível superior.

26 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 37, VI, da Constituição Federal, é garantido ao servidor público civil:

(A) o direito de greve ilimitado.
(B) o direito à livre associação sindical.
(C) a estabilidade desde a posse.
(D) a vitaliciedade após dois anos.
(E) a dispensa de concurso para promoção a outro cargo.

27 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da previdência social, das finanças públicas, dos orçamentos e dos servidores públicos, julgue o item que se segue, de acordo com a CF e a jurisprudência aplicável do STF.

Lei estadual não pode estabelecer a inclusão de verbas remuneratórias para servidores públicos como exceção ao teto constitucional.

(C) Certo (E) Errado

28 INÉDITA FAROL

As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

(C) Certo (E) Errado

29 INÉDITA FAROL

A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva.

(C) Certo (E) Errado

30 INÉDITA FAROL

A validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável por mais quatro.

(C) Certo (E) Errado

31 INÉDITA FAROL

O servidor nomeado para cargo efetivo adquire estabilidade após dois anos de efetivo exercício.

(C) Certo (E) Errado

32 INÉDITA FAROL

A eficiência é princípio expresso da administração pública na CF.

(C) Certo (E) Errado

5.2 ITEM 8.2 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

Videoaula
aula completa no YouTube

9 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O regime jurídico-administrativo combina prerrogativas e sujeições. As prerrogativas vêm da supremacia do interesse público; as sujeições, da indisponibilidade desse interesse.

- **Expressos na CF (art. 37, caput):** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE).
- **Eficiência:** entrou no caput pela EC nº 19/1998.
- **Abrangência:** administração direta e indireta de todos os Poderes e de todos os entes.
- **Implícitos na CF:** supremacia e indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, autotutela, segurança jurídica, continuidade do serviço público.
- **Expressos em lei:** a Lei nº 9.784/1999 (art. 2º) traz finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, entre outros.
- **Nenhum princípio é absoluto:** a supremacia do interesse público convive com os direitos fundamentais.

Entenda

Regime jurídico-administrativo

É o conjunto de prerrogativas e sujeições que põe a Administração em posição própria, de direito público. A supremacia do interesse público fundamenta as prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). A indisponibilidade fundamenta as sujeições (concurso, licitação, prestação de contas). "Regime jurídico da Administração" é expressão mais ampla: inclui também as relações de direito privado de que a Administração participa.

> *Ex.: ao alugar um imóvel de particular, a União atua sob regime predominantemente privado; ao desapropriá-lo, usa uma prerrogativa do regime jurídico-administrativo.*

Supremacia do interesse público

O interesse coletivo prevalece sobre o individual, mas dentro da lei: a prerrogativa só existe nos limites que o ordenamento fixa. A supremacia não é absoluta. Em certas situações, o direito do administrado prevalece (direito adquirido, coisa julgada, devido processo legal).

> *Ex.: a Administração não pode ocupar um imóvel particular "porque o interesse coletivo exige" sem lei que a autorize e sem o procedimento previsto.*

Indisponibilidade do interesse público

O administrador gere interesse alheio. Não renuncia, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a lei pode dispor deles. Daí vêm as sujeições: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), motivação e prestação de contas.

> *Ex.: o gestor não pode abrir mão de recursos destinados a bens e serviços da coletividade nem perdoar uma multa sem lei que autorize.*

Legalidade

A Administração só faz o que a lei autoriza; o particular faz tudo o que a lei não proíbe (CF, art. 5º, II). Legalidade estrita não significa que só valham princípios escritos em lei: os implícitos também vinculam a Administração.

> *Ex.: sem lei que preveja a gratificação, o chefe não pode concedê-la, ainda que o servidor mereça.*

Impessoalidade

Tem três faces. **Finalidade:** o ato busca o interesse público, não beneficiar nem prejudicar alguém. **Isonomia:** tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida da desigualdade (igualdade material). **Imputação:** o ato é do órgão, não do agente; por isso a publicidade oficial não pode trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (CF, art. 37, § 1º).

> *Ex.: placa de obra com nome e foto do prefeito viola a impessoalidade. Reserva de vagas em concurso e prioridade a idosos não violam: são tratamento desigual a desiguais.*

Moralidade

Exige ética, boa-fé e probidade, além do cumprimento da lei. É autônoma: um ato pode ser legal na forma e, ainda assim, imoral. A Súmula Vinculante 13 veda o nepotismo com base direta na moralidade e na impessoalidade, sem depender de lei específica.

> *Ex.: nomear o cônjuge da autoridade para cargo em comissão no mesmo órgão é inválido, mesmo que nenhuma lei local proíba.*

Publicidade

Dá transparência e é condição de eficácia dos atos que produzem efeitos externos. O sigilo é exceção, admitida quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII) ou para proteger a intimidade.

> *Ex.: o resultado do concurso só produz efeitos depois de publicado no Diário Oficial.*

Eficiência

Atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, com economicidade. Foi incluída no caput do art. 37 pela EC nº 19/1998; não estava no texto original de 1988.

> *Ex.: a avaliação periódica de desempenho do servidor estável (CF, art. 41, § 1º, III) é instrumento da eficiência.*

Razoabilidade e proporcionalidade

Mandam agir com prudência, moderação e bom senso, dentro de limites aceitáveis, com adequação entre meios e fins. São implícitas na CF e expressas na Lei nº 9.784/1999 (art. 2º), que veda obrigações, restrições e sanções em medida superior à estritamente necessária ao interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI).

> *Ex.: aplicar a multa máxima por um dia de atraso na entrega de um formulário é desproporcional.*

Segurança jurídica e proteção da confiança

A segurança jurídica garante a estabilidade das relações. Por ela, a nova interpretação de uma norma não retroage (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, XIII). Sua face subjetiva é a proteção da confiança legítima, que pressupõe a boa-fé do administrado e proíbe o comportamento contraditório do poder público.

> *Ex.: o órgão orienta por escrito que certa despesa é reembolsável e, depois, cobra a devolução de quem seguiu a orientação de boa-fé. A cobrança frustra a confiança legítima.*

Motivação

A Administração indica os pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, VII). A motivação é explícita, clara e congruente, sem forma específica, e pode consistir em declaração de concordância com parecer anterior (art. 50, § 1º).

> *Ex.: "Indefiro, nos termos do Parecer nº 12, que adoto como fundamento" é motivação válida.*

Autotutela

A Administração anula os próprios atos ilegais e revoga os inconvenientes ou inoportunos, sem recorrer ao Judiciário (Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53). Não se confunde com tutela, que é o controle finalístico da administração direta sobre as entidades da indireta.

> *Ex.: o órgão percebe que concedeu um adicional sem base legal e anula o próprio ato.*

Contraditório e ampla defesa

Valem em todo processo administrativo (CF, art. 5º, LV) e são obrigatórios no processo disciplinar (Lei nº 8.112/1990, art. 143). A "verdade sabida", punição aplicada pelo conhecimento direto da falta, sem processo, é incompatível com a CF.

> *Ex.: o chefe presencia a falta do servidor e, mesmo assim, só pode puni-lo depois de sindicância ou PAD com defesa.*

Princípios e improbidade

Violar princípios pode ser ato de improbidade, ao lado do enriquecimento ilícito (Lei nº 8.429/1992, art. 9º) e da lesão ao erário (art. 10). O art. 11 exige ação ou omissão dolosa que se enquadre em uma das condutas descritas em seus incisos.

> *Ex.: o agente que revela, antes da divulgação oficial, teor de medida capaz de afetar o preço de mercadoria pratica improbidade do art. 11, mesmo sem dano ao erário.*

§ Letra da lei

CF, art. 37, caput — "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

CF, art. 37, § 1º — "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Lei nº 9.784/1999, art. 2º — "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

Lei nº 9.784/1999, art. 53 — "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Quadro

Princípio	Onde está escrito	Ideia central
Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade	CF, art. 37, caput (texto original)	LIMP
Eficiência	CF, art. 37, caput (EC nº 19/1998)	Presteza, perfeição, rendimento
Razoabilidade e proporcionalidade	Lei nº 9.784/1999, art. 2º; implícitas na CF	Prudência, moderação, limites aceitáveis
Segurança jurídica	Lei nº 9.784/1999, art. 2º	Estabilidade; confiança legítima
Motivação	Lei nº 9.784/1999, arts. 2º e 50	Fundamentos de fato e de direito
Supremacia e indisponibilidade do interesse público	Implícitas	Prerrogativas e sujeições
Autotutela	Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53	Anular e revogar os próprios atos

Como a banca cobra

- "Constituem princípios expressos no caput do art. 37 da CF a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência." → **certo** (LIMPE).
- "O princípio da razoabilidade é implícito e se baseia naquilo que se situa dentro de limites aceitáveis." → **certo** (implícito na CF; expresso na Lei nº 9.784/1999).
- "O princípio da segurança jurídica preceitua que os atos administrativos devem ser praticados com prudência, moderação e bom senso." → **errado** (a descrição é da razoabilidade).
- "Uma vez que a Administração somente pode fazer o que está previsto em lei, os princípios que a regem são também aqueles expressos em lei." → **errado** (há princípios implícitos).
- "Para o reconhecimento da confiança legítima, não se faz necessária a presença da boa-fé." → **errado** (a confiança legítima pressupõe boa-fé).
- "A inadmissibilidade de comportamentos contraditórios do poder público é manifestação da proteção da confiança." → **certo**.
- "De acordo com o princípio da igualdade, todos os administrados devem receber o mesmo tratamento." → **errado** (a igualdade é material).
- "Em determinadas situações, os direitos individuais do administrado devem prevalecer sobre o interesse do poder público." → **certo** (a supremacia não é absoluta).
- "Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas podem ser exercidas mesmo sem previsão legal." → **errado** (prerrogativa depende de lei).
- "As expressões regime jurídico da Administração e regime jurídico-administrativo são sinônimas." → **errado** (a primeira abrange também o direito privado).
- "Somente são atos de improbidade os que causem lesão ao patrimônio público ou importem enriquecimento ilícito." → **errado** (há também os do art. 11).
- **Detalhe que derruba o item:** a troca de rótulo. Princípio implícito apresentado como expresso no art. 37, a definição de um princípio atribuída a outro (razoabilidade por segurança jurídica) ou um princípio tratado como absoluto ("sempre", "todos", "mesmo sem lei").

Atualização normativa

- **Lei nº 14.230/2021:** alterou a Lei nº 8.429/1992. Toda improbidade passou a exigir dolo, e o art. 11 (atentado aos princípios) deixou de ser exemplificativo: só configuram improbidade as condutas descritas em seus incisos.

Revisão rápida

- ☐ **Quais são os princípios expressos no art. 37 da CF?** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- ☐ **Qual entrou depois de 1988?** Eficiência, pela EC nº 19/1998.
- ☐ **A quem o art. 37 se aplica?** À administração direta e indireta de todos os Poderes e entes.
- ☐ **Razoabilidade está expressa onde?** Na Lei nº 9.784/1999, art. 2º; na CF, é implícita.
- ☐ **De onde vêm as sujeições da Administração?** Da indisponibilidade do interesse público.
- ☐ **A confiança legítima dispensa a boa-fé?** Não; pressupõe a boa-fé do administrado.
- ☐ **O que é autotutela?** Anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, sem ir ao Judiciário (Súmula 473 do STF).
- ☐ **A supremacia do interesse público é absoluta?** Não; convive com os direitos fundamentais.

Mapa mental

Princípios da Administração

Pilares
- Supremacia do interesse público
- Indisponibilidade do interesse público

Expressos (LIMPE)
- Legalidade: só o que a lei autoriza
- Impessoalidade: sem promoção pessoal
- Moralidade: autônoma; SV 13
- Publicidade: condição de eficácia
- Eficiência: EC 19/1998

Implícitos
- Razoabilidade e proporcionalidade
- Autotutela (Súmula 473)
- Continuidade e segurança jurídica
- Motivação

Abrangência
- Todos os Poderes e entes
- Direta e indireta

⚠ Pegadinhas
- Razoabilidade expressa no art. 37 → errado
- Eficiência no texto original → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Quais os princípios expressos no caput do art. 37 da CF? Qual foi incluído depois de 1988?	**LIMPE:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** — esta incluída pela **EC 19/1998**. Pegadinha: razoabilidade, supremacia do interesse público e motivação **não** são expressos no art. 37.

Quais são as espécies de ato de improbidade na Lei 8.429/1992?	**Enriquecimento ilícito** (art. 9º), **lesão ao erário** (art. 10) e **atentado aos princípios** da administração (art. 11). Após a Lei 14.230/2021, todas exigem **dolo**. Armadilha: dizer que só há improbidade com dano ao patrimônio ou enriquecimento.
Segurança jurídica × razoabilidade: qual princípio manda agir com prudência, moderação e bom senso?	**Razoabilidade/proporcionalidade** (implícitos na CF; expressos na Lei 9.784, art. 2º): atuação equilibrada, dentro de limites aceitáveis. **Segurança jurídica** = estabilidade das relações, proteção da confiança, vedação de aplicar retroativamente nova interpretação (art. 2º, par. único, XIII). Pegadinha: atribuir à segurança jurídica o conteúdo da razoabilidade.
Lei 9.784/1999, art. 50: o que a motivação deve conter e exige forma especial?	Indicar os **fundamentos de fato e de direito** (art. 2º, par. único, VII; art. 50). Deve ser **explícita, clara e congruente**, podendo consistir em **concordância com parecer** anterior (motivação aliunde — § 1º). Não há formalidade específica, em regra.
PAD: contraditório e ampla defesa são obrigatórios? E a "verdade sabida"?	**Obrigatórios** (CF, art. 5º, LV; Lei 8.112, art. 143). A **verdade sabida** (punir com base no conhecimento direto da falta, sem processo) é **incompatível com a CF/1988** — vedada. Armadilha: livro/gabarito que tratem a assertiva como errada.
Proteção da confiança legítima × boa-fé: são independentes? O que é o venire contra factum proprium?	A confiança legítima (face subjetiva da segurança jurídica) **pressupõe a boa-fé** do administrado — não há confiança legítima de quem age de má-fé. Uma de suas manifestações é a **vedação de comportamentos contraditórios** do Poder Público (venire contra factum proprium).
Indisponibilidade do interesse público: o que proíbe ao administrador?	O administrador **não é dono** do interesse público: não pode **renunciar**, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a **lei** pode dispor. Ex.: renúncia de receita, transação e alienação dependem de autorização legal.
Princípio da igualdade/isonomia na Administração: todos recebem exatamente o mesmo tratamento?	**Não.** Vale a **igualdade material**: tratar igualmente os iguais e **desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade** (ex.: ações afirmativas, prioridade a idosos). Pegadinha: "todos devem receber o mesmo tratamento" → errado.
A supremacia do interesse público sobre o privado é absoluta?	**Não.** É princípio implícito, mas convive com os **direitos fundamentais**: em certas situações o direito individual prevalece (ex.: direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, devido processo). Pegadinha: "supremacia sempre prevalece".

Regime jurídico-administrativo: conceito, pilares e exemplos de prerrogativas e sujeições. É sinônimo de "regime jurídico da Administração"?	Conjunto de **prerrogativas** e **sujeições** que coloca a Administração em posição peculiar no direito público. • **Supremacia do interesse público** → prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). • **Indisponibilidade do interesse público** → sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita, prestação de contas). Pegadinha: **regime jurídico da Administração** é gênero (público **ou** privado); regime jurídico-**administrativo** é só o de direito público.

? Questões

gabarito comentado na p. 34

33 INÉDITA FAROL

O princípio segundo o qual o administrador não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos, pois atua em nome e em benefício da coletividade, é o princípio da:

(A) autotutela.
(B) publicidade.
(C) especialidade.
(D) continuidade do serviço público.
(E) indisponibilidade do interesse público.

34 INÉDITA FAROL

O princípio da autotutela permite à administração:

(A) rever os próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Judiciário.
(B) julgar crimes cometidos por servidores.
(C) alterar leis aprovadas pelo Legislativo.
(D) controlar a atividade de entidades da administração indireta por subordinação hierárquica.
(E) desconsiderar decisões judiciais transitadas em julgado.

35 INÉDITA FAROL

O princípio da administração pública que exige atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, incluído pela EC 19/1998, é o da

(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) eficiência.
(D) moralidade.
(E) publicidade.

36 INÉDITA FAROL

NÃO é princípio expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal:

(A) razoabilidade.
(B) legalidade.
(C) impessoalidade.
(D) publicidade.
(E) eficiência.

37 INÉDITA FAROL

As expressões regime jurídico da Administração Pública e regime jurídico-administrativo são sinônimas, pois ambas designam exclusivamente o regime de direito público a que a Administração se submete.

(C) Certo (E) Errado

38 INÉDITA FAROL

Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas da Administração podem ser exercidas mesmo sem previsão legal, sempre que o interesse coletivo assim o exigir.

(C) Certo (E) Errado

39 INÉDITA FAROL

Constituem princípios expressos da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

(C) Certo (E) Errado

40 INÉDITA FAROL

O regime jurídico-administrativo caracteriza-se pelo binômio prerrogativas e sujeições: as prerrogativas decorrem da supremacia do interesse público, e as sujeições, da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

41 INÉDITA FAROL

A exigência de concurso público para a admissão de pessoal e a de licitação para as contratações são exemplos de sujeições impostas à Administração, decorrentes da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

Gabarito comentado · Administração Pública Federal

17 D **18** E **19** B **20** C **21** A **22** B **23** C **24** C **25** C **26** B **27** C **28** C **29** C **30** E **31** E **32** C
33 E **34** A **35** C **36** A **37** E **38** E **39** C **40** C **41** C

17 **D** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

Art. 37, XVI: é vedada a acumulação, exceto, com compatibilidade de horários: dois cargos de professor; um de professor com outro de qualquer natureza (redação da EC 138/2025; antes, só técnico ou científico); dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada.

18 **E** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (dis...

Art. 41, caput e § 4º: são estáveis após três anos de efetivo exercício; como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

19 **B** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (dis...

É o texto do art. 37, § 6º: a responsabilidade do Estado é objetiva (dispensa culpa, teoria do risco administrativo), e a do agente, em ação de regresso, é subjetiva (exige dolo ou culpa). Exigir culpa do serviço (A) contraria a regra objetiva. A vítima não precisa saber se o agente é concursado (D), e o regresso é garantido (E).

20 **C** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

O teto geral do serviço público é o subsídio dos Ministros do STF (art. 37, XI). Nos Estados e Municípios há subtetos: no Executivo estadual, o subsídio do Governador; nos Municípios, o do Prefeito; no Judiciário estadual, o dos Desembargadores do Tribunal de Justiça. Os demais cargos citados (A, B, D, E) não são o teto.

21 **A** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

Art. 37, V: as funções de confiança são "exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo", e, assim como os cargos em comissão, "destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento". Os cargos em comissão, diferentemente, podem ser ocupados por pessoas sem vínculo, respeitado o percentual mínimo de servidores de carreira (B). Não há concurso para a função (D), nem estabilidade decorrente dela (E).

22 **B** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (dis...

Art. 41, § 1º, incisos I a III (EC 19/1998): sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo com ampla defesa e avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar. A CF ainda prevê a perda para conter despesa com pessoal (art. 169, § 4º), mas por ato motivado e com indenização, e não "sem qualquer procedimento" (D). Restringir à sentença judicial (C) ignora as demais hipóteses.

23 **C** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

Art. 37, VII (EC 19/1998): a greve depende de lei específica. Diante da omissão do legislador, o STF mandou aplicar, no que couber, a lei geral de greve (Lei 7.783/1989) por meio de mandados de injunção. Aos militares, a greve é proibida (D; art. 142, § 3º, IV).

24 **C** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

Art. 37, III: o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

25 **C** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (di...

Art. 37, II: o concurso é a regra, "ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". Empregos públicos também exigem concurso (B). O ingresso em outro cargo sem concurso é vedado (D; STF, Súmula Vinculante 43), e o nepotismo é proibido (A; Súmula Vinculante 13).

26 **B** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 41 (dis...

Art. 37, VI: o servidor civil tem direito à livre associação sindical. A greve (A) existe, mas "nos termos e nos limites definidos em lei específica" (VII). A estabilidade vem após 3 anos (C; art. 41). A vitaliciedade (D) é de magistrados e membros do MP. Mudar de cargo exige concurso (E).

27 **Certo** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 4...

Certo. Só as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei ficam fora do teto (CF, art. 37, § 11). O STF invalida leis estaduais que excluem verbas remuneratórias do limite do art. 37, XI.

28 **Certo** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 4...

Certo. O art. 37, V, da Constituição reserva as funções de confiança exclusivamente aos servidores efetivos. Já os cargos em comissão destinam-se a direção, chefia e assessoramento, regra que os diferencia das funções.

29 **Certo** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 4...

Certo. O art. 37, § 6º, da Constituição aplica a responsabilidade objetiva às pessoas jurídicas de direito público e às de direito privado prestadoras de serviço público, garantido o regresso em caso de dolo ou culpa.

30 **Errado** Administração pública na Constituição — arts. 37 a ...

Errado. O art. 37, III, da Constituição fixa validade de até dois anos, com uma única prorrogação por igual período. Portanto, o prazo de prorrogação não pode ser de quatro anos.

31 **Errado** Administração pública na Constituição — arts. 37 a ...

Errado. O art. 41 da Constituição exige três anos de efetivo exercício para a estabilidade, além de avaliação especial de desempenho por comissão. O prazo de dois anos indicado pelo item não basta.

32 **Certo** Administração pública na Constituição — arts. 37 a 4...

Certo. A eficiência integra o caput do art. 37 da Constituição, com legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, compondo o LIMPE. Foi incluída no texto constitucional pela EC 19/1998.

33 **E** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público formam os pilares do regime jurídico-administrativo: o administrador gere interesses alheios, e por isso precisa de lei para renunciar, alienar ou transacionar. A autotutela (A) é o poder de rever os próprios atos. A especialidade (C) vincula as entidades aos fins da lei que as criou. A continuidade (D) proíbe a interrupção indevida dos serviços.

34 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A autotutela é expressa na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei 9.784/1999. O controle das entidades da administração indireta pelo ente que as criou (D) é tutela, ou supervisão ministerial, que é controle finalístico e não hierárquico. A administração não julga crimes (B), não altera leis (C) e não desrespeita a coisa julgada (E).

35 **C** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A EC 19/1998 acrescentou a eficiência ao caput do art. 37 da CF (LIMPE). Eficiência é atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional.

36 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

O caput do art. 37 traz legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). A razoabilidade é princípio implícito na Constituição, mas expresso na Lei 9.784/1999 (art. 2º), ao lado da proporcionalidade, da motivação, da segurança jurídica e outros.

37 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. Regime jurídico da Administração é expressão ampla, que abrange tanto o regime de direito público quanto o de direito privado a que a Administração pode se submeter (por exemplo, numa locação). Regime jurídico-administrativo designa apenas o regime de direito público, marcado pelo binômio prerrogativas e sujeições.

38 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. A supremacia do interesse público não é absoluta nem dispensa a lei: as prerrogativas só existem nos limites fixados pelo ordenamento, em razão do princípio da legalidade (CF, art. 37, caput) e da própria indisponibilidade do interesse público, que submete o administrador à vontade da lei.

39 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Art. 37, caput, da CF/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que incluiu a eficiência entre os princípios expressos (LIMPE).

40 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. O regime jurídico-administrativo assenta em dois pilares: a supremacia do interesse público sobre o privado, que fundamenta as prerrogativas da Administração (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação), e a indisponibilidade do interesse público, que fundamenta as sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita).

41 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Como o administrador não é dono do interesse público, sofre restrições que o particular não tem: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), legalidade estrita, motivação e prestação de contas. São as sujeições do regime jurídico-administrativo.

Simulado final

10 questões de múltipla escolha das disciplinas do edital, na proporção do peso de cada uma. Tempo sugerido: **70 minutos**. Marque na folha de respostas e confira no gabarito comentado, ou faça online e veja a nota projetada para a prova inteira.

Faça este simulado online
correção e nota projetada na hora

S1 INÉDITA FAROL

A avaliação realizada antes da implantação de uma política, para definir o problema e o desenho da intervenção, é chamada de:

(A) somativa
(B) ex post
(C) ex ante
(D) de impacto
(E) de conformidade

S2 INÉDITA FAROL

O Relatório Brundtland é de:

(A) 1972
(B) 1987
(C) 1992
(D) 2002
(E) 2015

S3 INÉDITA FAROL

De acordo com o inciso III do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, o que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo, na conduta do servidor, é:

(A) a obediência à hierarquia.
(B) a publicidade de todos os atos.
(C) o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.
(D) a eficiência econômica do serviço.
(E) a discricionariedade do servidor.

S4 INÉDITA FAROL

Segundo a teoria dos dois fatores de Herzberg, são fatores higiênicos (que evitam a insatisfação, mas não motivam):

(A) reconhecimento e realização.
(B) responsabilidade e crescimento profissional.
(C) o conteúdo do próprio trabalho.
(D) autonomia e desafio.
(E) salário, condições de trabalho e políticas da organização.

S5 INÉDITA FAROL

O estilo de liderança em que o líder inspira os liderados com uma visão compartilhada, estimula-os intelectualmente e os leva a superar os próprios interesses em favor do grupo denomina-se liderança:

(A) transacional.
(B) transformacional.
(C) laissez-faire.
(D) autocrática.
(E) burocrática.

S6 INÉDITA FAROL

Na gestão por competências, é exemplo de competência comportamental:

(A) o domínio de planilhas eletrônicas.
(B) o conhecimento da Lei 8.112/1990.
(C) a operação de sistema de protocolo eletrônico.
(D) a técnica de arquivamento por método dígito-terminal.
(E) a capacidade de trabalhar em equipe.

S7 INÉDITA FAROL

Segundo a classificação clássica de estilos de liderança (White e Lippitt), o líder que fixa as diretrizes com a participação do grupo, debatendo e orientando as decisões, adota o estilo:

(A) democrático.
(B) autocrático.
(C) liberal (laissez-faire).
(D) burocrático.
(E) paternalista.

S8 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, a duração dos contratos será a prevista em edital, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro:

(A) a opinião do contratado sobre o prazo.
(B) a cotação do dólar.
(C) o índice de inflação do mês anterior.
(D) a vontade do fiscal do contrato.
(E) a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

S9 INÉDITA FAROL

As políticas constitutivas são aquelas que

(A) distribuem benefícios a regiões.
(B) definem regras do jogo político e a estrutura das instituições.
(C) fixam preços de mercado.
(D) são executadas somente por organizações privadas.
(E) tratam só de questões tributárias.

S10 INÉDITA FAROL

Distinguem-se políticas compensatórias e estruturantes pelo fato de as estruturantes

(A) se limitarem a pagar benefícios temporários.
(B) serem sempre de curto prazo.
(C) serem feitas sem recursos públicos.
(D) buscarem alterar as causas do problema, e não apenas mitigar seus efeitos.
(E) não admitirem avaliação.

Folha de respostas

S1	A B C D E	**S2**	A B C D E	**S3**	A B C D E	**S4**	A B C D E
S5	A B C D E	**S6**	A B C D E	**S7**	A B C D E	**S8**	A B C D E
S9	A B C D E	**S10**	A B C D E				

Gabarito comentado do simulado

S1 C **S2** B **S3** C **S4** E **S5** B **S6** E **S7** A **S8** E **S9** B **S10** D

S1 **C** Planejamento, programas e avaliação custo-benefício

A avaliação ex ante ocorre antes da implantação da política, para definir o problema e o desenho da intervenção. A alternativa "ex post", é realizada depois da execução, para verificar os resultados alcançados.

S2 **B** Desenvolvimento sustentável e meio ambiente

O Relatório Brundtland, de 1987, consagrou o conceito clássico de desenvolvimento sustentável. O ano de 2015 é o distrator mais próximo, pois marca a adoção da Agenda 2030 pela ONU, evento diferente e posterior ao relatório em questão.

S3 **C** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso III: a moralidade "não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo". As demais alternativas são valores do serviço público, mas não são o critério fixado pelo Código para a moralidade.

S4 **E** Liderança, motivação e satisfação no trabalho

Fatores higiênicos (extrínsecos): salário, condições físicas, supervisão, políticas, relacionamento. Fatores motivacionais (intrínsecos): realização, reconhecimento, o trabalho em si, responsabilidade e crescimento.

S5 **B** Liderança, motivação e satisfação no trabalho

A liderança transformacional (Burns, Bass) atua por inspiração, carisma, estímulo intelectual e consideração individual. A transacional (A) baseia-se em trocas, com recompensa pelo desempenho e correção dos desvios. No laissez-faire (C), o líder se omite. O líder autocrático (D) decide sozinho, e o burocrático (E) se apoia nas regras.

S6 **E** Gestão de desempenho, gestão por competências e gestã...

Competências comportamentais (ou atitudinais) envolvem atitudes e relacionamento: trabalho em equipe, comunicação, iniciativa e ética. Dominar ferramentas (A, C), normas (B) e técnicas (D) são competências técnicas, ligadas ao conhecimento e à habilidade específicos da função.

S7 **A** Liderança, motivação e satisfação no trabalho

No estilo democrático, as decisões são debatidas com o grupo, e o líder orienta. No autocrático (B), o líder decide sozinho. No liberal (C), o grupo decide com mínima participação do líder. Burocrático (D) e paternalista (E) não fazem parte da tríade clássica.

S8 **E** Contratos administrativos na Lei 14.133/2021

Art. 105: a duração deve respeitar a disponibilidade orçamentária e, se passar de um exercício, a previsão no plano plurianual. Isso decorre da exigência constitucional de não haver despesa sem crédito (CF, art. 167). Os demais fatores (A a D) não são condições legais.

S9 **B** Tipologias de políticas públicas: distributivas, regulatórias ...

Constitutivas definem procedimentos e instituições, como regras de organização do Estado.

S10 **D** Tipologias de políticas públicas: distributivas, regulatória...

Compensatórias aliviam efeitos; estruturantes atacam causas.

Continue no Farol

Este caderno é o começo. Na plataforma, cada resposta sua ajusta o plano.

Plano do dia
o que estudar hoje, montado pelo edital e pelos seus erros

Questões ilimitadas
41 questões deste edital, corrigidas na hora

Revisão espaçada
flashcards que voltam no dia certo, sem você contar

Simulados no tempo da prova
com nota projetada e posição no corte

Podcasts e videoaulas
para estudar no trânsito e na academia

Diagnóstico de erros
o padrão dos seus erros e o que revisar primeiro

Caderno completo em PDF
159 tópicos · 1.647 questões · acesso imediato

Crie sua conta grátis
farolestudos.com.br · sem cartão

Anotações

Farol
estudos

Estudo com plano, do primeiro dia à aprovação.

farolestudos.com.br